

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2017 PROTOCOLO 012985/2017 PCS 224/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, por intermédio de seu Presidente, Dr. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser realizada no dia 24/11/2017 às 14h, em sessão pública pelos Pregoeiros BRUNO ROBERTO MICHNA/CLORANIR MARCONCIN CIOTTI e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30/2017, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, de conformidade com as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de vestiário e guarda de materiais, com duas salas que serão incorporadas aos ambientes dos banheiros existentes no nível do piso S2, no Conselho Regional de Medicina do Paraná na Sede em Curitiba, conforme especificações em anexo.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DETALHAMENTO DO BDI:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1

DATA	24 de novembro de 2017
HORÁRIO	14H00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG	389174

2.2 O Edital poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico *www.crmpr.org.br*. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail *licitacao* @*crmpr.org.br* ou por correspondência endereçada ao Sr. Pregoeiro para o endereço: Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340 ou pelo telefone (41) 3240-7811.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRM-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.5 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.5.1 Empresas cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 3.5.2 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam suspensos/impedidos de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.
- 3.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.5.4 O representante legal ou qualquer integrante da participação societária que possua vinculação, direta ou indireta, com o CRM-PR, a exemplo de servidores e conselheiros.

4. DA VISTORIA

- 4.1 A Licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadora do Departamento Administrativo ou com os funcionários do Setor de Manutenção, nos e-mails: adm@crmpr.org.br ou setman@crmpr.org.br.
- 4.1.1 O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico.
- 4.1.2 A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A Licitante deverá consignar o MENOR VALOR GLOBAL, observando o Anexo II Modelo para a elaboração da proposta e o Anexo III Detalhamento do BDI.
- 5.2.1 O valor máximo aceito para a execução do objeto é de R\$ 31.780,84 (trinta e hum mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
- 5.2.2 O valor máximo aceito para o BDI é de 30% (trinta por cento).
- 5.2.3 Não serão aceitas propostas com BDI de valor igual a zero.
- 5.3 Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.
- 5.4 A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
 - a) Possui ciência e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
 - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- d) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) A proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5 A Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.9 Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A Licitante, somente, poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício, somente, após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo para a elaboração da proposta, juntamente com o ANEXO III Detalhamento do BDI, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 10.1.1 A não apresentação dos Anexos II e III devidamente preenchidos acarretará a desclassificação da Licitante.
- 10.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Medicina do Paraná, situado na Rua Victório Viezzer, 84, 3 º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340.
- 10.4 A Licitante que abandonar o Certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRM-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9 Não se admitirá proposta inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.10 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2 As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame, a habilitação das Licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.4.1 Documentação relativa à **habilitação jurídica**, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)

11.4.2 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.4.4 Documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
 - a) Apresentação de pelo menos um Atestado ou certidão de capacidade técnica, que atestem já terem realizado até 50% do serviço solicitado nesse documento (conforme Acórdãos TCU nº 1948/2011 TCU Plenário e nº 1052/2012 TCU Plenário) em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT do profissional, expedida(s) por este Conselho, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços de manutenção predial e reformas ou construção, com fornecimento de material;
 - b) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial, reformas ou construção, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico CAT. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: o Empregado; o Sócio; o detentor de contrato de prestação de serviço. A Licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da Licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da Licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- 11.4.4.1 No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação e qualificação técnica, ambas serão



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

inabilitadas.

11.4.4.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da Licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

11.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10 - Da aceitabilidade da Proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Medicina do Paraná, situado na Rua Victório Viezzer, 84, 3 º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340.

- 11.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.12 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.13 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.14 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.16 Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 12.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo licitatório franqueada aos interessados.
- 12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRM-PR.
- 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRM-PR.
- 14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

14.5 Quando a Licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico *licitacao* @crmpr.org.br.
- 15.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacao* @crmpr.org.br.
- 15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.2.44.90.51.002— Obras em andamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Ao Presidente do CRM-PR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o Certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

17.3 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRM-PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Dr. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES

PRESIDENTE DO CRM-PR



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de vestiário e guarda de materiais, com duas salas que serão incorporadas aos ambientes dos banheiros existentes no nível do piso S2 no Conselho Regional de Medicina do Paraná na sede em Curitiba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Devido à necessidade de salas para vestiário e guarda de materiais e equipamentos de limpeza pela empresa prestadora de serviços e sendo os banheiros existentes, ambientes impróprios para tal finalidade, constatou-se a necessidade de construção das referidas salas, com interligação de banheiros a esses ambientes, formando assim uma área para uso restrito da empresa prestadora de serviços.

3. DA FINALIDADE

- 3.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a execução dos serviços elencados neste documento.
- 3.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital de Licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.
- 3.3 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta Licitação, a empresa vencedora deverá atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para os serviços que vier a exercer.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa Licitante



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que aprovados pelo responsável pelo projeto.

- 4.2 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas, neste documento, a Licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no Contrato.
- 4.3 Os serviços devem ser realizados na área de garagem coberta no 2º subsolo da Sede do CRM-PR, com a reforma e readequação pretendida será criada área e destinada a vestiário e uma sala para depósito de materiais dos colaboradores terceirizados com tamanho respectivo de 3,60m² e 13,75m², utilizando as infraestruturas já existentes e obedecendo as normas técnicas construtivas, tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade com ótimo nível de qualidade. Para isto, descrevemos a seguir itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.
- **1- Serviços Preliminares:** Execução de tapume em chapa de compensado espessura 12 mm com pintura na parte externa com tinta acrílica na cor branca, a fim de isolar a área de trabalho evitando interferir na funcionalidade da garagem.

2 - Banheiro masculino existente:

- Abertura de v\u00e3o em parede de alvenaria para coloca\u00e7\u00e3o de porta, e de uma janela.
 Incluindo recorte de alvenaria com disco apropriado para evitar danos no revestimento existente.
- 2. Retirada de janelas em alumínio para posterior reaproveitamento.
- 3. Retirada de porta de madeira com caixilho para recolocação no vão criado para novo acesso ao banheiro.
- 4. Fechamento de vão com alvenaria de tijolos assentados com argamassa de cal com adição de cimento, revestida em ambas as faces com chapisco, emboço e reboco, no local da porta e das janelas retiradas.
- 5. Colocação de porta completa. VER SE NÃO TEM QUE INVERTER ABERTURA



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6. Fornecimento e colocação de Box de vidro temperado espessura 8 mm.
- Correções com massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico.
- 8. Pintura das paredes internas e externas com tinta acrílica de 1º linha na cor branca.

3 - Banheiro feminino existente:

- 1. Fornecimento e colocação de Box de vidro temperado espessura 8 mm.
- 2. Correções com massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico.
- 3. Pintura das paredes internas e externas com tinta acrílica de 1º linha na cor branca.

4 - Vestiário e depósito de materiais:

Execução de estrutura com perfis metálicos de aço zincado, fixados entre si, através de parafusos autobrocantes, compondo painéis de paredes, e estrutura para receber o tarugamento do forro. Constituindo dessa forma, um conjunto monolítico de grande resistência e apto a absorver as cargas e esforços solicitados pela edificação. Para tanto deve ser utilizados guia perfil "U" de 92 x 38 x 0,8 mm na parte inferior, fixada diretamente sobre o piso de concreto da garagem, por meio de parafusos e buchas.

O dimensionamento e espaçamentos padronizados dos perfis estruturais que vão ser colocados paralelamente na vertical são montantes compostos de perfil "U" enrijecido de 90 x 40 x 12 x 0,8 mm que de acordo com normatização internacional devem ser modulados de cada 400 mm até no máximo 600 mm conforme a definição das paredes.

Na parte superior também serão utilizados perfis guias "U" de 92 x 38 x 0,8 mm, bem como nos quadros das aberturas de portas e janelas, conformando a estrutura da obra.

Toda a união das peças será executada com parafusos autoperfurantes e auto-atarraxantes com diversas formas de cabeça (lentilha, sextavada e panela), empregadas de acordo com o local de uso e função estrutural do parafuso sendo que o comprimento e o diâmetro devem ser adequados para a finalidade.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Nas aberturas correspondentes às portas e janelas nos painéis portantes é necessária à utilização de elementos estruturais para redistribuição das solicitações nos montantes interrompidos. Para essa finalidade, instalam-se vergas e ombreiras. A verga é obtida com a composição de dois ou mais perfis conectados.

As paredes de elevação com chapas de fechamento vão compor com a estrutura da edificação, e contribuem de forma importante no contraventamento da estrutura.

Na parte externa dos painéis das paredes externas, são utilizadas as chapas cimentícias, compostas de cimento, fibras e agregados; de dimensões variadas e espessura de 10mm. As chapas são fixadas diretamente nos perfis estruturais com parafusos, sobre manta impermeável justaposta ao perfil, as juntas das chapas são tratadas com produtos especificados pelo fabricante.

Na parte interna dos painéis das paredes externas e nos painéis das paredes internas e forros, são utilizadas as chapas de gesso acartonado, constituídas de massa de gesso e agregados confinados superficialmente pelo cartão de papelão kraft, de dimensões variadas e espessura de 12,5mm, fixadas diretamente nos perfis com parafusos; as juntas das chapas são tratadas com produtos especificados pelo fabricante.

Na parte superior dividindo a área da sala de guarda de material dos terceirizados, deverá ser executado duas vigas metálicas a fim de dar rigidez ao tarugamento metálico do forro.O tarugamento para o forro de PVC deverá ser executado com perfis metálicos do tipo "T" e "L", conforme a necessidade com distância máxima de 40 cm, pois como vai ficar sem cobertura o efeito do vento pode danificar o forro.

O Forro de PVC deverá ser de espessura não inferior a 8 mm parafusados diretamente no tarugamento.

Fornecimento e Instalação de janela de alumínio de 0,56m² anodizado na cor branca do tipo basculante perfil pesado com vidros lisos de 4 mm, conforme padrão já existente neste CRM-PR.

Fornecimento e colocação de uma porta chapeada em imbuia completa incluindo caixilhos, dobradiças e fechadura.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Apicoamento de piso cimentado existente, aplicação de argamassa colante AC-III, no piso e nas cerâmicas de revestimento. O piso cerâmico deverá ser 1ª qualidade, PEI 5, na cor branca, tamanho 40x40, e deverá ser fornecida amostra do material antecedendo a instalação para aprovação pela gestora e fiscais da obra.

Execução de pontos de: Luz, Tomada, Interruptor com execução de tubulação embutida para 03 (três) tomadas elétricas de 10A, 01 (uma) tomada elétrica de 20a, 02 (dois) interruptores elétricos, 03 (três) pontos de luz no teto, fornecimento e instalação de 03 luminárias tipo comercial de sobrepor, para 02 lâmpadas TLD 20W LED.

Após o término da parte construtiva, deverá ser executada a pintura total dos ambientes em todas as paredes externa e internas da área construída, com correções em massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico. A tinta utilizada deverá ser de 1ª linha, acrílica na cor branca, marca SUVINIL como referência ou similar.

Obs.: Serviços incluem a limpeza total dos locais das obras com retirada de caliças e materiais inservíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 Fica estabelecido que o CRM-PR terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.
- 5.2 A CONTRATADA se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao CRM-PR.
- 5.3 As atividades realizadas deverão ser registradas pela CONTRATADA em um relatório a ser entregue ao final dos serviços para os fiscais designados pela administração do CRM-PR.
- 5.4 Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do CRM-PR, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.5 A CONTRATADA deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no CRM-PR. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelos Fiscais do Contrato, que são as únicas autoridades administrativas legais para autorizar este tipo de procedimento.

5.6 Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO MATERIAL

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer:

- 6.1.1 O ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção, conserto, readequação e substituição de materiais;
- 6.1.2 A mão de obra especializada, em construção civil, energia elétrica de baixa tensão com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa.

7. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

7.1 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da Gerência Administrativa e Secretaria Geral, que têm o poder sobre a Administração Geral da Instituição, ouvidos os Fiscais do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado na tabela de especificação do serviço.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9. DA LOCALIZAÇÃO E DA ROTINA DE TRABALHO

- 9.1 Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, Curitiba-PR.
- 9.2 Seguindo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3 A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba.
- 9.4 A reforma será executada somente no local indicado formalmente pelo CONTRATANTE, neste Termo de Referência.
- 9.5 A CONTRATADA deve garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA.
- 9.6 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados, através de crachás, e/ou uniformizados, visando cumprir as normas de segurança da Instituição.
- 9.7 Os serviços deverão ser executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08h00min às 18h00min, sendo possível trabalhar nos finais de semana.
- 9.8 Na necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, ou em dias não úteis, a CONTRATADA deverá contatar a gestora ou os fiscais do contrato, a fim de que estes autorizem ou não a solicitação. O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 24 horas, salvo casos de urgência e justificados. No caso de deferimento, deverá entregar a gestora do contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e a permanência dos mesmos no local dos serviços, pelos vigias do CRM-PR.
- 9.9 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes, só poderão ser realizados,



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

mediante autorização prévia da gestora/fiscais do contrato, devendo o solicitante apresentar a devida justificativa formal.

9.10 Nos dias úteis, que porventura o CRM-PR não esteja em funcionamento, a CONTRATADA será avisada se os serviços poderão ser executados, com antecedência mínima de 48 horas, pelos fiscais e/ou gestora do contrato. Em caso de urgência, ou motivos não previsíveis, este prazo poderá ser menor.

9.11 A CONTRATADA deverá entregar a gestora do contrato a relação dos nomes dos funcionários que executarão os serviços.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES COMUNS

- 10.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar somente o espaço do local da reforma para período de descanso, alimentação e armazenamento de eventuais materiais que sejam necessários.
- 10.1.1 Em relação ao uso do banheiro, os funcionários deverão utilizar somente o banheiro existente no piso S2, não podendo ser utilizado outro banheiro de qualquer andar do CRM-PR.
- 10.1.2 Fica sob responsabilidade da gestora do contrato e do responsável da CONTRATADA a vistoria e a averiguação do bom uso dos espaços concedidos pelo CRM-PR, referidos neste item. Qualquer ocorrência de mau uso (higiene, finalidade diversa, etc.), danificação ao prédio e outros itens similares deverá ser levado ao conhecimento dos fiscais e da gestora do contrato que tomarão as medidas cabíveis.
- 10.2 Não é permitida aos funcionários da CONTRATADA a utilização do refeitório do CRM-PR, localizado no 2º andar.
- 10.3 É vedada a utilização de outros espaços do CRM-PR em qualquer andar, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários, inclusive nos períodos de descanso.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência.
- 11.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela CONTRATADA.
- 11.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério.
- 11.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.
- 11.5 Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico e tomadas elétricas para uso.
- 11.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 11.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Custear todas suas despesas com transporte e alimentação.
- 12.2 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador.
- 12.3 Prever a necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4 Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.
- 12.5 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 12.6 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e Medicina do Trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPIs obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.
- 12.7 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.
- 12.8 Providenciar crachás e/ou uniformes padrões da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CRM-PR.
- 12.9 Nomear um profissional de nível superior como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência.
- 12.10 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas, no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 12.11 Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente Termo de Referência.
- 12.12 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência, bem como a respectiva emissão de nota fiscal.

12.13 Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, junto ao CREA-PR.

- 12.14 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 12.15 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12.16 Diligenciar, no sentido de que seus técnicos e funcionários mantenham, nas dependências do CRM-PR, devidamente trajados e identificados, observando todas as normas internas de segurança do CONTRANTE.

12.17 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelos fiscais do contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A gestão do contrato firmado será executada pela Coordenadora do Departamento Administrativo, cabendo à fiscalização administrativa aos funcionários do Setor de Manutenção, que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.

13.2 Os fiscais do contrato são as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

13.3 Os fiscais de contrato deverão comprovar se a execução dos serviços foi adequada ao estabelecido.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 O prazo de execução do Contrato de serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do mesmo, com pagamento do valor integral deste após a entrega da obra e ao termo de aceite emitido pela gestora do Contrato.

14.2 Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos, no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao Setor de Manutenção, para agendar junto ao Administrativo, autorização de permanência ou entrada na sede, fora do horário comercial, que será controlada pelo Setor de Segurança Interna.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

14.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 A empresa CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Licitante CONTRATADA deverá firmar a garantia perante o CRM-PR, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE

Departamento Administrativo

Setor de Manutenção



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LIC	CITANTE					
Razão social:						
CNPJ:	telefone: (_)					
Endereço:		CEP:	Cidade	e/UF:		
Pessoa de contato: Nome:_	Cargo:	Telefo	ne: (_) e	e-mail:		
Dados bancários para pagar	mento: Banco:	_Agência:	_ Operação:	Conta:		
Representante Legal que as	ssinará o Contrato:	Nome:	RG:	CPF:		
2- NOME E CREA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:						

3 - PREÇOS

	3					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. MATERIAIS	M. OBRA	R\$ TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E FERRAMENTAS	gb	1,00			
2	TAPUME DE CHAPA COMPENSADO DE 12 mm, INCLUSIVE PINTURA COM TINTA ACRILICA.	m2	40,00			
3	RETIRADA DE JANELAS ALUMINIO:					
	0,37 x 1,00 m	ud	1,00			
	0,37 x 0,60 m	ud	1,00			
4	RETIRADA DE PORTA COMPLETA 0,80 x 2,10 m	ud	1,00			
5	ABERTURA DE VÃO EM PAREDE DE ALVENARIA	m2	2,35			
6	ALVENARIA DE TIJOLOS ESP=15CM ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADIÇÃO DE CIMENTO	m2	2,57			
7	CHAPISCO	m2	5,14			
8	EMBOÇO	m2	5,14			
9	REBOCO	m2	3,44			
10	AZULEJOS	m2	1,70			
11	EXECUÇÃO DE PAREDES ESTRUTURADAS POR PERFIS METÁLICOS, REVESTIMENTO DO LADO EXTERNO COM CHAPAS DE CIMENTO AMIANTO ESPESSURA 6 MM E DO LADO INTERNO COM PLACAS DE GESSO ACATONADO	m2	37,24			
12	EXECUÇÃO DE PAREDES DRY WALL ESTRUTURADAS POR PERFIS METÁLICOS.	m2	10,08			
13	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRANCO COM BASCULANTES PERFIS E PADRÃO EXISTENTE INCLUSIVE VIDROS	m2	0,56			
14	RECOLOCAÇÃO DE JANELA DE ALUMINIO	m2	0,59		_	



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

15	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA CHAPEADA DE IMBUIA INCLUSIVE CAIXILHOS 0,80 x 2,10 m	ud	2,00		
16	RECOLOCAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA CHAPEADA INCLUSIVE	ud	1,00		
	CAIXILHOS 0,80 x 2,10 m		,		
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	ud	1,00		
18	ESTRUTURA AUXILIAR PARA SUSTENTAÇÃO DE FORRO E TRAVAMENTO DE TODA A ESTRUTURA	m	3,90		
19	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC, INCLUSIVE TARUGAMENTO METÁLICO	m2	17,46		
20	APICOAMENTO DE PISO DE CONCRETO	m2	17,46		
21	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO CERAMICO PEI V, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III	m2	17,46		
22	RODAPÉ CERAMICO	m	24,10		
23	EXECUÇÃO DE PONTOS DE LUZ	pt	3,00		
24	EXECUÇÃO DE PONTOS DE TOMADA DE 20A	pt	1,00		
25	EXECUÇÃO DE PONTOS DE TOMADA DE 10A	pt	3,00		
26	ELETRODUTOS CORRUGADOS 3/4"	m	30,00		
27	CAIXA 2" x 4"	ud	4,00		
28	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO 2,5 mm2	m	180,00		
29	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO 4,0 mm2	m	80,00		
30	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DUAS LAMPADAS FLUORECENTES DE 20W, LED	ud	3,00		
31	INTERUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES	ud	2,00		
32	TOMADA DE CORRENTE 20A	ud	1,00		
33	TOMADA DE CORRENTE 10A	ud	3,00		
34	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO 8mm	m2	5,00		
35	VEDAÇÕES DE JUNTAS COM MASSA APROPRIADA	m	53,40		
36	MASSA CORRIDA DUAS DEMÃOS	m2	99,78		
37	FUNDO SELADOR ACRILICO	m2	114,46		
38	PINTURA COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRILICA	m2	62,66		
39	PINTURA COM TEXTURA	m2	51,80		
40	APLICAÇÃO DE SELADOR PARA MADEIRA	m2	10,08		
41	ESMALTE SINTÉTICO DUAS DEMÃOS	m2	15,12		
42	LIMPEZA GERAL DO LOCAL DOS SERVIÇOS COM RETIRADA DE CALIÇAS E DE MATERIAIS INSERVÍVEIS	gb	1,00		
43	BDI	%			
	TOTAL GERAL R\$				



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO III

DETALHAMENTO DE BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	
	ISS	
	PIS FINSOCIAL (COFINS)	
3	TAXA DE RISCO (R)	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO (L)	
	TOTAL	

vaior rotai (da Proposta: K\$ """" (valo	r por extenso).	
	(Localidade),	de	de 2017.
	(Repres	sentante Legal)	



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 - Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *************, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº **********, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ********* Cidade representada neste SR. pelo **************************. CPF n⁰ *******************. RG n⁰ ***************. doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de vestiário e guarda de materiais, com duas salas que serão incorporadas aos ambientes dos banheiros existentes no nível do piso S2 no Conselho Regional de Medicina do Paraná na sede em Curitiba, tudo consoante detalhado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2017 - CRM-PR, tipo menor valor global.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato é firmado através de Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 3.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela CONTRATADA. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que aprovados pelo responsável pelo projeto.
- 3.2 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, a CONTRATADA deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas em Contrato.
- 3.3 Os serviços devem ser realizados na área de garagem coberta no 2º subsolo da Sede do CRM-PR, com a reforma e readequação pretendida será criada área e destinada a vestiário e uma sala para depósito de materiais dos colaboradores terceirizados com tamanho respectivo de 3,60m² e 13,75m², utilizando as infraestruturas já existentes e obedecendo as normas técnicas construtivas, tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade com ótimo nível de qualidade. Para isto, descrevemos a seguir itens necessários para execução.
- **1- Serviços Preliminares:** Execução de tapume em chapa de compensado espessura 12 mm com pintura na parte externa com tinta acrílica na cor branca, a fim de isolar a área de trabalho evitando interferir na funcionalidade da garagem.

2 - Banheiro masculino existente:

- 1. Abertura de vão em parede de alvenaria para colocação de porta, e de uma janela. Incluindo recorte de alvenaria com disco apropriado para evitar danos no revestimento existente.
- 2. Retirada de janelas em alumínio para posterior reaproveitamento.
- 3. Retirada de porta de madeira com caixilho para recolocação no vão criado para novo acesso ao banheiro.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 4. Fechamento de vão com alvenaria de tijolos assentados com argamassa de cal com adição de cimento, revestida em ambas as faces com chapisco, emboço e reboco, no local da porta e das janelas retiradas.
- 5. Colocação de porta completa. VER SE NÃO TEM QUE INVERTER ABERTURA
- 6. Fornecimento e colocação de Box de vidro temperado espessura 8 mm.
- 7. Correções com massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico.
- 8. Pintura das paredes internas e externas com tinta acrílica de 1º linha na cor branca.

3 - Banheiro feminino existente:

- 1. Fornecimento e colocação de Box de vidro temperado espessura 8 mm
- 2. Correções com massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico.
- 3. Pintura das paredes internas e externas com tinta acrílica de 1º linha na cor branca.

4 - Vestiário e depósito de materiais:

Execução de estrutura com perfis metálicos de aço zincado, fixados entre si, através de parafusos autobrocantes, compondo painéis de paredes, e estrutura para receber o tarugamento do forro. Constituindo dessa forma, um conjunto monolítico de grande resistência e apto a absorver as cargas e esforços solicitados pela edificação. Para tanto deve ser utilizados guia perfil "U" de 92 x 38 x 0,8 mm na parte inferior, fixada diretamente sobre o piso de concreto da garagem, por meio de parafusos e buchas.

O dimensionamento e espaçamentos padronizados dos perfis estruturais que vão ser colocados paralelamente na vertical são montantes compostos de perfil "U" enrijecido de 90 x 40 x 12 x 0,8 mm que de acordo com normatização internacional devem ser modulados de cada 400 mm até no máximo 600 mm conforme a definição das paredes.

Na parte superior também serão utilizados perfis guias "U" de 92 x 38 x 0,8 mm, bem como nos quadros das aberturas de portas e janelas, conformando a estrutura da obra.

Toda a união das peças será executada com parafusos autoperfurantes e auto-atarraxantes com diversas formas de cabeça (lentilha, sextavada e panela), empregadas de acordo com o



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

local de uso e função estrutural do parafuso sendo que o comprimento e o diâmetro devem ser adequados para a finalidade.

Nas aberturas correspondentes às portas e janelas nos painéis portantes é necessária à utilização de elementos estruturais para redistribuição das solicitações nos montantes interrompidos. Para essa finalidade, instalam-se vergas e ombreiras.

A verga é obtida com a composição de dois ou mais perfis conectados.

As paredes de elevação com chapas de fechamento vão compor com a estrutura da edificação, e contribuem de forma importante no contraventamento da estrutura.

Na parte externa dos painéis das paredes externas, são utilizadas as chapas cimentícias, compostas de cimento, fibras e agregados; de dimensões variadas e espessura de 10mm. As chapas são fixadas diretamente nos perfis estruturais com parafusos, sobre manta impermeável justaposta ao perfil, as juntas das chapas são tratadas com produtos especificados pelo fabricante.

Na parte interna dos painéis das paredes externas e nos painéis das paredes internas e forros, são utilizadas as chapas de gesso acartonado, constituídas de massa de gesso e agregados confinados superficialmente pelo cartão de papelão kraft, de dimensões variadas e espessura de 12,5mm, fixadas diretamente nos perfis com parafusos; as juntas das chapas são tratadas com produtos especificados pelo fabricante.

Na parte superior dividindo a área da sala de guarda de material dos terceirizados, deverá ser executado duas vigas metálicas a fim de dar rigidez ao tarugamento metálico do forro.O tarugamento para o forro de PVC deverá ser executado com perfis metálicos do tipo "T" e "L", conforme a necessidade com distância máxima de 40 cm, pois como vai ficar sem cobertura o efeito do vento pode danificar o forro.

O Forro de PVC deverá ser de espessura não inferior a 8 mm parafusados diretamente no tarugamento.

Fornecimento e Instalação de janela de alumínio de 0,56m² anodizado na cor branca do tipo basculante perfil pesado com vidros lisos de 4 mm, conforme padrão já existente neste CRM-PR.

Fornecimento e colocação de uma porta chapeada em imbuia completa incluindo caixilhos, dobradiças e fechadura.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Apicoamento de piso cimentado existente, aplicação de argamassa colante AC-III, no piso e nas cerâmicas de revestimento. O piso cerâmico deverá ser 1ª qualidade, PEI 5, na cor branca, tamanho 40x40, e deverá ser fornecida amostra do material antecedendo a instalação para aprovação pela gestora e fiscais da obra.

Execução de pontos de: Luz, Tomada, Interruptor com execução de tubulação embutida para 03 (três) tomadas elétricas de 10A, 01 (uma) tomada elétrica de 20ª, 02 (dois) interruptores elétricos, 03 (três) pontos de luz no teto, fornecimento e instalação de 03 luminárias tipo comercial de sobrepor, para 02 lâmpadas TLD 20W LED.

Após o término da parte construtiva, deverá ser executada a pintura total dos ambientes em todas as paredes externa e internas da área construída, com correções em massa corrida e pintura do revestimento novo com uma demão de selador acrílico. A tinta utilizada deverá ser de 1ª linha, acrílica na cor branca, marca SUVINIL como referência ou similar.

Obs.: Serviços incluem a limpeza total dos locais das obras com retirada de caliças e materiais inservíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Fica estabelecido que o CRM-PR terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.
- 4.2 A CONTRATADA se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao CRM-PR.
- 4.3 As atividades realizadas deverão ser registradas pela CONTRATADA em um relatório a ser entregue ao final dos serviços para os fiscais designados, pela Administração do CRM-PR.
- 4.4 Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do CRM-PR, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.
- 4.5 A CONTRATADA deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no CRM-PR. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelos fiscais do contrato, que são as únicas autoridades administrativas legais para autorizar este tipo de procedimento.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.6 Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO MATERIAL

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer:

- 5.1.1 O ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção, conserto, readequação e substituição de materiais.
- 5.1.2 A mão de obra especializada, em construção civil, energia elétrica de baixa tensão com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

6.1 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto do contrato, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da Gerência Administrativa e Secretaria Geral que têm o poder sobre a Administração Geral da Instituição, ouvidos os fiscais do contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado na tabela de especificação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA LOCALIZAÇÃO E DA ROTINA DE TRABALHO

- 8.1 Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, Curitiba-PR.
- 8.2 Seguindo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido.
- 8.3 A sede do Contrato para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba.
- 8.4 A reforma será executada somente no local indicado formalmente pelo CONTRATANTE.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.5 A CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA.
- 8.6 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados, através de crachás, e/ou uniformizados, visando cumprir as normas de segurança da instituição.
- 8.7 Os serviços deverão ser executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08h00min às 18h00min, sendo possível trabalhar nos finais de semana.
- 8.8 Na necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, ou em dias não úteis, a CONTRATADA deverá contatar a gestora ou os fiscais do contrato, a fim de que estes autorizem ou não a solicitação. O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 24 horas, salvo casos de urgência e justificados. No caso de deferimento, deverá entregar a gestora do Contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e a permanência dos mesmos no local dos serviços pelos vigias do CRM-PR.
- 8.9 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste contrato, em virtude de problemas ou fatores supervenientes, só poderão ser realizados mediante autorização prévia da gestora/fiscais do contrato, devendo o solicitante apresentar a devida justificativa formal.
- 8.10 Nos dias úteis que porventura o CRM-PR não esteja em funcionamento, a CONTRATADA será avisada se os serviços poderão ser executados, com antecedência mínima de 48 horas, pelos fiscais e/ou gestora do contrato. Em caso de urgência ou motivos não previsíveis este prazo poderá ser menor.
- 8.11 A CONTRATADA deverá entregar, a gestora do contrato, a relação dos nomes dos funcionários que executarão os serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES COMUNS

- 9.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar somente o espaço do local da reforma para período de descanso, alimentação e armazenamento de eventuais materiais que sejam necessários.
- 9.1.1 Em relação ao uso do banheiro, os funcionários deverão utilizar somente o banheiro existente no piso S2, não podendo ser utilizado outro banheiro de qualquer andar do CRM-PR.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 9.1.2 Ficam sob responsabilidade da gestora do contrato e do responsável da CONTRATADA a vistoria e a averiguação do bom uso dos espaços concedidos pelo CRM-PR, referidos neste item. Qualquer ocorrência de mau uso (higiene, finalidade diversa, etc.), danificação ao prédio e outros itens similares deverá ser levado ao conhecimento dos fiscais e da gestora do contrato que tomarão as medidas cabíveis.
- 9.2 Não é permitida aos funcionários da CONTRATADA a utilização do refeitório do CRM-PR, localizado no 2º andar.
- 9.3 É vedada a utilização de outros espaços do CRM-PR em qualquer andar, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários, inclusive nos períodos de descanso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Realizar o pagamento conforme disposto neste contrato.
- 10.2 Prestar informações referentes ao objeto, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela CONTRATADA.
- 10.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério.
- 10.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.
- 10.5 Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico e tomadas elétricas para uso.
- 10.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 10.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Custear todas suas despesas com transporte e alimentação.
- 11.2 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador.
- 11.3 Prever a necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste contrato.
- 11.4 Executar os serviços objeto, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.5 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.
- 11.6 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e Medicina do Trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPIs obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.
- 11.7 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.
- 11.8 Providenciar crachás e/ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CRM-PR.
- 11.9 Nomear um profissional de nível superior como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local.
- 11.10 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 11.11 Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente acordo.
- 11.12 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Contrato, bem como a respectiva emissão de nota fiscal.

11.13 Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, junto ao CREA-PR.

- 11.14 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar o CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 11.15 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.
- 11.16 Diligenciar, no sentido de que seus técnicos e funcionários mantenham, nas dependências do CRM-PR, devidamente trajados e identificados, observando todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.17 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelos fiscais do contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 A gestão do contrato firmado será executada pela Coordenadora do Departamento Administrativo, Sra. Clarice Petriw Cheraconski, caberá a fiscalização administrativa aos funcionários do Setor de Manutenção, Sr. Sérgio Luiz Golombe e Sr. Rafael lachulsi Ferreira Pontes que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.
- 12.2 Os fiscais do contrato são as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.
- 12.3 Os fiscais de contrato deverão comprovar se a execução dos serviços foi adequada ao estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Para prestar todos os serviços descritos neste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ********* (************* reais).
- 13.2 O pagamento do valor integral será efetuado após a entrega da obra e do termo de aceite emitido pela gestora do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.
- 13.4 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) e regularidade quanto aos débitos trabalhistas.
- 13.5 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, se estiver pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos anteriormente exigidos.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.6 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a CONTRATADA for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2 A CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ ********* (************** reais), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, devendo, a referida garantia ter prazo de validade idêntica a deste instrumento

14.3 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.4 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CRM-PR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- § 1º Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV O atraso injustificado no início do serviço;
 - V A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

18.1 No preço contratado estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na Fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante às instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

- 19.1 As multas serão calculadas sobre o valor contratado e serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior nos seguintes percentuais:
 - a) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso em relação à data fixada para o início de execução do objeto;
 - b) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso, em relação à data fixada para o término da execução dos serviços;
 - c) 1% (um por cento), para cada dia de interrupção injustificada dos trabalhos e;
 - d) 5% (cinco por cento), em caso de execução do objeto fora das especificações.
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- § 2º A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3º Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Rubrica CRM-PR 6.2.2.1.2.44.90.51.002- Obras em andamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

21.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em Diário Oficial a expensas do CONTRATANTE.

Curitiba, ** de ******* de 2017.

DR. ************************************		
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDI	CINA DO PARANÁ	
CONTRATANTE		
SR. ************************************		
EMPRESA ************************************		
CONTRATADA		
Testemunhas:		